



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

MENSAGEM DE LEI Nº. 374/2025 ORÓS-CE, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Orós – CMPBA, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

A presente iniciativa visa institucionalizar um espaço democrático e plural de diálogo permanente entre o poder público e a sociedade civil, voltado à formulação, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas destinadas à proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais.

A proteção animal é tema cada vez mais presente nas pautas sociais e institucionais, exigindo do poder público ações integradas, contínuas e sustentáveis. Nesse contexto, a criação do CMPBA representa um avanço significativo para o fortalecimento da causa animal no Município de Orós, promovendo a cooperação entre órgãos públicos, organizações da sociedade civil, profissionais e cidadãos engajados.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno
A assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.ce.gov.br/assinador-digital>



Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 374/2025

ORÓS-CE, EM 05 DE AGOSTO DE 2025

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS –
CE, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO E
ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais,
remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Orós – CMPBA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no âmbito do Município de Orós.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Orós- CMPBA terá como objetivos:

- I – propor diretrizes para a formulação e execução da política municipal de proteção e bem-estar animal;
- II – acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à proteção dos animais;
- III – fiscalizar e sugerir ações de combate aos maus-tratos e abandono de animais;
- IV – incentivar campanhas educativas de conscientização sobre guarda responsável e direitos dos animais;
- V – colaborar na elaboração de projetos de lei e demais normativos referentes à causa animal no município;
- VI – promover o diálogo entre o poder público e a sociedade civil para fortalecimento das ações de proteção animal.

Art. 3º O Conselho será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:

- I – Representantes do Poder Público Municipal:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTOCOLO N° 304 /2025
RECEBI HOJE, 05 /08 /2025
Família Jourine
SERVIDORA(A) 08-256



d) 01 (um) representante do Poder Legislativo

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de Organização Não Governamental (ONG) atuante na proteção animal no município;
- b) 01 (um) protetor(a) independente reconhecido(a) por sua atuação na causa animal;
- c) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Civil do Município de Orós ou instituição correlata;
- d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção responsável pelo Município de Orós.

Art. 4º O Conselho elegerá entre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e o secretário, com mandato coincidente ao do Conselho.

Art. 5º O funcionamento do CMPBA será regulamentado por Regimento Interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM
05 DE AGOSTO DE 2025.**

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno
A assinatura digital consta no documento original. Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://serpro.gov.br/validador-digital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal**